



Sumário

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2
----------------------------------	---

Diário Oficial

Edição nº 1368/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.840 DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza o Município de Nova Odessa a promover revisão geral nos valores de remuneração, cesta mensal, vale ou ticket refeição, auxílio-alimentação para viagem e ajuda de custo, em convênio médico e odontológico e, dá outras providências.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Odessa autorizado a conceder a revisão geral abaixo descrita:

I - Reposição inflacionária pelo IPCA/FIPE no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) sobre a remuneração, a partir de 1º de março de 2025, devido a todos os servidores públicos municipais, agentes políticos e comissionados.

II - Aumento no percentual de 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) do valor da cesta de alimentação, vigente a partir de 1º de março de 2025, no importe de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

III - Reposição inflacionária pelo IPCA no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) do valor do Vale Refeição, vigente a partir de 1º de março de 2025, passando para R\$ 28,89 (vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

IV - Reposição inflacionária pelo IPCA no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) do vale-refeição/viagem passando para R\$ 65,14 (sessenta e cinco reais e catorze centavos) para o almoço, e para café no valor de R\$ 23,83 (vinte e três reais e oitenta e três centavos), vigente a partir de 1º de março de 2025.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

V - Aumento no percentual de 10% (dez por cento) no subsídio do convênio médico e odontológico, perfazendo o valor total de R\$ 33,57 (trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) no convênio médico e R\$ 14,92 (quatorze reais e noventa e dois centavos) no convênio odontológico, vigente a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 01 DE ABRIL DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.841 DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza o Município de Nova Odessa a promover revisão geral nos valores de remuneração, aplicando a reposição inflacionária aos Servidores da Câmara Municipal.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Odessa autorizado a conceder a reposição inflacionária pelo IPCA/FIPE no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) sobre a remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2025 aos Servidores da Câmara Municipal;

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 01 DE ABRIL DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

**Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600**